

## IPMV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

### **PORTARIA N° 169/G.P./IPMV**

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SEGURADO OTIMAR PATRICIO DE MENEZES”

**HUMBERTO CARLOS S. NUNES**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII e XVI da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006 alterada pela LEI 2009 de 20 de junho de 2006 , e de conformidade com o parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município do Processo Administrativo n°.087/2007,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (EC 41) de acordo com a Lei 10887/04, e art. 17 da Lei Municipal n°.1963/2006, ao servidor **OTIMAR PATRICIO DE MENEZES**, cadastro n°. **269**, CPF n°. 349.639.792-68, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Regime Jurídico **Estatutário**, classe **A**, Referência **VI**, Outros ASD – **524**, com carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais, do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena (RO).

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2007.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**HUMBERTO CARLOS S. NUNES**  
Presidente do IPMV